

ATO DE ARQUIVAMENTO



A Supervisão Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando se tratar de processo cuja intervenção é dispensada de autorização e sujeita à Simples Declaração;

Considerando o teor da Papeleta de Arquivamento nº **19/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010001308/19** em nome de **Amauri Joaquim Vieira e Outra** solicitando **Intervenção em APP com Supressão de Vegetação Nativa** em **0,07** ha no imóvel denominado **Fazenda Vereda**, Matrícula **2.497**, no Município de **Córrego Danta/MG**.

Atesta-se que as taxas de expediente e florestal foram quitadas, de acordo com comprovantes de pagamento constantes nas **folhas 85 e 86**.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 17 de abril de 2020.

Cristina M. S. Carvalho
Cristina M. S. Carvalho

MASP: 1487735/1

Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste

Data: 17 / 04 / 2020